

CENTRO DE LOGISTICA DE MISSEIS E FOGUETES

Estudo Técnico Preliminar 29/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 65372.002257/2026-61

2. Objeto:

2.1. Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI e de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC, tais como aventais, botas de segurança, capacetes, luvas, óculos, máscaras, protetor solar, protetor facial, respirador, capa, colete, avental, cinto de segurança e trava-queda, para atender as demandas da Divisão de Manutenção, Seções, Oficinas e Administrações de Quadras da Prefeitura Militar de Brasília, assim como possíveis demandas das Unidades Gestoras Participantes do Sistema de Aquisição Regional Centralizada Compartilhada (ARCCO) da 11ª Região Militar, conforme previsto na Diretriz de Implantação de Aquisição Regional Centralizada Compartilhada - ARCCO/2024, ainda em vigor, no âmbito da 11ª Região Militar.

3. Descrição da necessidade

3.1. O C Log Msl Fgt (UASG 160432) é uma Organização Militar instalada no interior do Forte Santa Bárbara (FSB) localizado na cidade de Formosa - GO, que tem por missão, dentre outras, a de manter, suprir e transportar as viaturas que compõem o Sistema Astros.

3.2. Atualmente, o C Log Msl Fgt realiza a diagonal de manutenção das viaturas que compõem o sistema astros, deixando assim em plenas condições de operacionalidade 83 (oitenta e três) viaturas do Sistema Astros.

3.3. Observando-se a quantidade de viaturas de grande relevância tecnológica e importância para a manutenção da defesa nacional, os militares integrantes da manutenção e transporte das mesmas utilizam diariamente em suas atividades de manutenção, equipamentos de proteção individual e coletivo, tendo em vista a preservação de suas integridades físicas que é de suma importância demandando o consumo de grande volume destes materiais.

3.4. A fim de manter a solução de continuidade nas manutenções das viaturas do Sistema Astros, é necessário realizar o processo de compra de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), visando a economicidade e eficiência na aquisição em apreço, mantendo, assim, os estoques dos Almoxarifados do C Log Msl Fgt Unidade Gestora Gerenciadora - UGG e das UASG Participantes (Unidade Gestora Participante - UGP), em consonância com as suas respectivas demandas.

3.5. O uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) são fundamentais para garantir a saúde, integridade física e a proteção dos militares, empregados diretamente ou indiretamente nas atividades de manutenção e transporte do Sistema Astros, evitando consequências negativas em casos de acidentes de trabalho. Além disso, o EPI e EPC também é usado para garantir que o profissional não seja exposto a doenças ocupacionais, que podem comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos militares durante e depois da fase ativa de trabalho.

3.6. Segundo a Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho (NR 6), que regulamenta o uso de Equipamento de Proteção Individual, a empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI e EPC adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento. A mesma norma regulamentadora ainda afirma que o empregador deve fornecer EPI e EPC adequados às peculiaridades de cada atividade profissional.

3.7. A Norma Regulamentadora nº 09 do Ministério do Trabalho (NR 9) trata de programa de prevenção de riscos ambientais. A referida norma estabelece que o empregador ou instituição deve adotar a utilização de EPI sempre que as medidas de proteção coletiva forem insuficientes ou em casos em que estas ainda estejam em processo de planejamento e estudos. A norma ainda prevê que os EPI devem ser utilizados em caráter complementar, no intuito de fortalecer a segurança do trabalhador.

3.8. Neste sentido, a presente demanda, visa atender a necessidade legal e técnica na prevenção, controle e redução de acidentes e garantir a segurança dos militares que trabalham em prol da manutenção da capacidade operacional do Sistema Astros, influenciando diretamente na preservação e segurança de um efetivo de 149 (cento e quarenta e nove militares) deste centro, que estão constantemente expostos a riscos de acidentes em suas diversas atividades laborais.

- 3.9. Convém salientar que a necessidade da aquisição dos materiais em questão tem por finalidade evitar a interrupção nas manutenções das viaturas das unidades do sistema astros, fazendo, assim, técnica e extremamente necessária a realização de processo de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, visando a segurança, saúde, a prevenção, proteção e redução de acidentes a todos os integrantes desta OM, mantendo, assim, os militares prevenidos e protegidos para a realização de suas missões que, por vezes, estão submetidos a risco de quedas, choques elétricos, produtos químicos, cortes e abrasivos, esforços físicos, estilhaços de partículas o que justifica a proteção completa de todos os membros do corpo humano.
- 3.10. Cabe registrar, ainda, que o C Log Msl Fgt possui, mediante aprovação do Comando, o Plano de Prevenção de Acidentes do Trabalho (PPAT) com a "finalidade na prevenção, controle e redução de acidentes na Unidade" conforme as normas técnicas bem como manuais, diretrizes, regulamentos interno de instruções e prevenção de acidentes do Exército Brasileiro, do Ministério do Trabalho e normas internacionais.
- 3.11. As quantidades previstas para esta aquisição, objetiva atender demandas, no tocante a esta OM e os EPI por militar para o exercício de 1 (um) ano, bem como atender a oficina, garagem, depósitos, rancho, almoxarifado, alojamentos, serralheria, seção de transportes, seções internas, e visando o prevenir, controlar e reduzir os acidentes e possa ser disponibilizado ao Militar.
- 3.12. Do exposto, cabe registrar que o C Log Msl Fgt, por determinação do Comando do Exército Brasileiro, é a Unidade Gestora Gerenciadora, na guarnição de Formosa - GO, e responsável pelo gerenciamento do processo licitatório de aquisição do material objeto deste Estudo Técnico, a fim de atender suas próprias demandas, e ainda, das demandas das Unidades Gestoras Participantes do Sistema de Aquisição Regional Centralizada Compartilhada (ARCCO) da 11ª Região Militar (RM), conforme previsto na Diretriz de Implantação de Aquisição Regional Centralizada Compartilhada - ARCCO/2027, no âmbito da 11ª Região Militar.
- 3.13. Por fim, registre-se que o não atendimento da aquisição de EPI e EPC exposta, iminentemente acarretará em possível indisponibilidade das atividades de manutenção e transpote do sistema astros, corroborando também a promoção de dificuldades operacionais nas execuções das atividades que demandam proteção individual dos militares das OMs Gestoras Participantes integrantes do Sistema ARCCO da 11ª Região Militar.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Suprimento Astros do C Log Msl Fgt	Nelson Severino da Silva

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 5.1. O licitante melhor classificado, deverá:
- 5.1.1. Em características, Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 5.1.2. Para fins de comprovação da capacidade de fornecimento, os atestados deverão demonstrar que o licitante já forneceu no mínimo 10% (dez) dos quantitativos do item pertinente; e
- 5.1.3. Deverá ser apresentado, junto com a proposta de preços, o catálogo dos materiais a serem fornecidos, com informações indicadas pelo fabricante, para que seja verificado se o produto ofertado cumpre os requisitos técnicos estabelecidos no edital.
- 5.1.4. Além do citado no subitem 5.1.3., a licitante deverá apresentar o número do Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) do produto, encaminhado por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 5.1.4.1. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que estiverem relacionados no Anexo I da Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, deverão apresentar o Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, como exigência para aceitação das propostas, em conformidade com o Art. 6.2 da NR nº 06 do MTE.
- 5.1.5. Todo EPI ou EPC deverá apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA, ou, no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA e estar em conformidade com as exigências da NR-6 e seguro para uso, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), bem como laudos e testes e aprovações em laboratórios quando o EPI exigir.
- 5.1.6. Na impossibilidade de cumprir o determinado no item anterior, o órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho poderá autorizar forma alternativa de gravação, a ser proposta pelo fabricante ou importador, devendo esta constar do CA.

Sustentabilidade

5.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, atualização de outubro 2024, 7ª Edição, aprovada pela Câmara Nacional de Sustentabilidade e pela Consultoria-Geral da União ([https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/ GUIANACIONALDECONTRATACOESSUSTENTAVEIS2024.pdf](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/GUIANACIONALDECONTRATACOESSUSTENTAVEIS2024.pdf)).

5.2.1. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

5.2.1.1. Itens 1, 21, 32 e 40 (FTE-Categoria: Indústria de Couros e Peles; Código: 10).

5.2.2. Na aquisição de produtos, priorizar aqueles compostos total ou parcialmente por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis, em conformidade com as normas ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-215; e

5.2.3. Acondicionar os produtos em embalagens recicladas ou recicláveis, priorizando materiais como papelão ou plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.

Subcontratação

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vigência da contratação

5.4. O prazo de vigência da contratação é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. O instrumento de contrato será substituído por nota de empenho de despesa, haja vista se tratar de compras com entrega realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da solicitação formal, independentemente de seu valor, de acordo com inciso II, Art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

Garantia da contratação

5.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultam em obrigações futuras.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Da exigência de amostra

5.8. Não há necessidade de exigência de amostra, tendo em vista ser possível a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital.

Da exigência de carta de solidariedade

5.9. Não há necessidade de exigência de carta de solidariedade, visto que não é uma condição imprescindível à execução do objeto.

Da não utilização do catálogo eletrônico

5.10. O objeto desta contratação não está contemplado no catálogo eletrônico de padronização, conforme pesquisa no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itenspadronizados>.

Condições de entrega:

5.11. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em remessa única.

5.12. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.13. Os bens deverão ser entregues nos endereços abaixo, em seus respectivos Almoxarifados, de segunda a quinta-feira das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, e na sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas. Se houver a necessidade de previamente se acordar a data ou hora de entrega, a contratada deverá fazer contato telefônico com o responsável pelo respectivo Almoxarifado requerente.

5.14. A entrega e a descarga dos bens a serem recebidos serão de responsabilidade da contratada.

5.15. A Unidade Gestora Gerenciadora (C Log Msl Fgt) e as Unidades Gestoras Participantes (UGP - UASGs do Sistema ARCCO/11ª RM), informarão ao fornecedor, quando do envio da Nota de Empenho, quanto a necessidade de procedimento para entrega.

5.16. Segue abaixo o endereço da Unidade Gestora Gerenciadora (UGG):

Da restrição de participação de empresas reunidas em consórcio

5.17. Não poderão disputar esta licitação as pessoas jurídicas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado tem condições de fornecer os bens de forma independente, conforme exemplificado no tópico "levantamento de mercado".

5.18. Ressalte-se que a decisão desta administração militar com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer o material, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus /cartéis para manipular os preços nas licitações.

Da adesão a Ata de Registro de Preços

5.19. Fica vedada a adesão a Ata de Registro de Preços devido a diretriz de implantação do sistema de Aquisição Regional Centralizada Compartilhada de 2024 (ARCCO/2024), tendo em vista que a presente diretriz destina-se a regular o funcionamento das aquisições de bens comuns no âmbito da 11ª Região Militar, visando à economicidade, eficiência, eficácia e efetividade das aquisições, não podendo assim, externalizar suas contratações para que todas as Unidades Gestoras Participantes (UGP) deste Sistema tenham um melhor aproveitamento do presente processo licitatório.

Da prorrogação da Ata de Registro de Preços

5.20. Considerando que estamos diante de uma nova lei de licitações e contratos que dá ênfase à governança, ao planejamento e às inovações das contratações públicas, nos parece mais adequado, sob a ótica da eficiência, que se a empresa beneficiária da ata está cumprindo com suas obrigações e o preço registrado se mantém vantajoso, a prorrogação da vigência da ata com a renovação das quantidades por mais um ano, pode acarretar benefícios significativos à Administração. Dentre eles, citamos:

5.20.1. Economia processual, tendo em vista a desnecessidade de abrir anualmente novo processo administrativo de contratação;

5.20.2. Redução potencial dos preços unitários registrados, diante dos efeitos da economia de escala; e

5.20.3. Mitigação do risco de licitar novamente e contratar uma empresa que não cumpra as obrigações, gerando prejuízos à Administração.

5.21. Neste sentido, sugerimos incluir no instrumento convocatório os itens abaixo para tratar da prorrogação do prazo de vigência das atas de registro de preços.

5.22. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.23. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.24. A prorrogação da vigência da ata observará o seguinte:

5.24.1. todo o quantitativo registrado na ata será renovado;

5.24.2. deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação;

5.24.3. deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma da IN SEGES/ME nº 65/2021; e

5.24.4. será formalizada mediante termo aditivo.

Do reajuste sobre os preços registrados

5.25. Apesar das atas de registro de preços não serem e não se confundirem com contratos, razão pela qual a disciplina prevista pelo § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 não ter incidência automática nas licitações para instituição de atas de registro de preços, o que se observa no art. 82 é que o edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre as condições para alteração de preços registrados (inciso VI).

5.26. Atente-se que, no § 5º do mesmo art. 82, consta previsão de que o sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas, dentre outras condições, a atualização periódica dos preços registrados (inciso IV).

5.27. Apesar de a Lei nº 14.133/2021 não ter definido quais condições deverão ser observadas para a alteração e atualização dos preços registrados em ata, considerando a garantia constitucional que assegura a manutenção do equilíbrio da equação econômico-financeira e que nas contratações por meio de registro de preços essa equação se expressa pelo preço registrado em ata, entendemos ser possível prever o reajuste desse valor.

5.28. Inclusive, na medida em que a Lei nº 14.133/2021 passou a prever que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período (Art. 84), prever cláusula disciplinando o reajuste do valor registrado revela-se importante, sob pena de inviabilizar essa prorrogação.

5.29. Neste sentido, sugerimos incluir no instrumento convocatório os itens abaixo para tratar do reajuste sobre os preços registrados:

5.29.1. Após o interregno de 1 (um) ano, e somente nos casos de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, independente de pedido do fornecedor, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo);

5.29.2. O reajuste será aplicado exclusivamente para os casos em que, após correção do preço registrado, o preço de mercado permanecer superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata; e

5.29.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. Levantamento de Mercado

6.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e ainda, justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

6.2. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a equipe de planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

6.2.1. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado, não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública junto ao mercado para coleta de contribuições, tendo em vista que se trata de itens comuns;

6.2.2. Que não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

6.2.3. Que existe a possibilidade de alguns dos bens demandados serem supridos por meio de doação; contudo, esta equipe de planejamento não dispõe de conhecimento sobre instituições doadoras e desconhece regulamento institucional que aborde esta temática; e

6.2.4. Que o objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

6.3. Diante das necessidades apontadas neste estudo técnico, o atendimento da demanda não exige a contratação de empresa especializada, desde que o ramo de atividade da mesma seja compatível com o objeto pretendido. Logo, a aquisição dos itens do presente estudo técnico se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6.4. Com o escopo de definir o tipo de solução a contratar, observa-se que, para aquisição de EPI e EPS pela administração pública, predominam três tipos de soluções a seguir:

6.4.1. Solução 1: Aquisição de materiais de construção através de SRP:

6.4.1.1. De modo geral, na aquisição de EPI e EPC de maneira isolada, acredita-se no ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela administração;

6.4.1.2. Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, por meio da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação; e

6.4.1.3. Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

6.4.1.4. Desta forma, a adoção do SRP torna-se viável.

6.4.2. Solução 2: Participação em Intenção de Registro de Preços (IRP):

6.4.2.1. Foram consultadas IRPs em andamento, todavia a participação tornou-se impraticável, visto que tais processos de compra não foram passíveis de comparação para atender as necessidades quantitativas das UASGs integrantes da Diretriz de Implantação de Aquisição Regional Centralizada Compartilhada (ARCCO) 2024, expedida pelo Comando da 11ª Região Militar, onde registra-se que o C Log Msl Fgt é a Unidade Gestora responsável pelo gerenciamento do processo licitatório centralizado de aquisição de EPI e EPC, visando o atendimento das demandas das UASGs do Sistema ARCCO/11ª RM.

6.4.2.2. Desta forma, a adoção deste artifício é inviável.

6.4.3. Solução 3: Adesão a Ata de Registro de Preços:

6.4.3.1. Por intermédio do Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de Engenharia, no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, estabelece-se a possibilidade de adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

6.4.3.2. Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários, fica na dependência de:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;
 - b) Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado;
 - c) Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 6.4.3.3. Embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

6.4.3.4 O referido Decreto Federal estabelece regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, sendo que as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão /entidade a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na ata de registro de preços, tão pouco, o quantitativo decorrente das adesões poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6.4.3.5. Assim, o quantitativo necessário para suprir as necessidades do C Log Msl Fgt (UGG) e as demais UASGs integrantes do Sistema ARCCO/11ª RM (UGP) só seriam preenchidos, com inúmeras adesões a atas, onde entende-se que não seria eficaz e eficiente para a administração.

6.4.3.6. Desta forma, a Adesão a Ata de Registro de Preços torna-se inviável.

6.4.4. Solução 4: Dispensa de Licitação:

6.4.4.1. De acordo com o Art. 75 a Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação pode ser utilizada para obras e serviços de Engenharia com valores de até R\$ 100.000,00 e para compras de bens de até R\$ 50.000,00, porém, este último valor é insuficiente para atender a demanda em tela da administração, conforme quantitativos e valores apresentados neste estudo técnico.

6.4.4.2. Desta forma, a aplicação deste processo é inviável.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A equipe de planejamento, após detalhada análise, concluiu que o Sistema de Registro de, para Preços é a solução mais adequada para a aquisição de EPI e EPC fins de suprir os estoques de almoxarifado do C Log Msl Fgt e também das Unidades Gestoras Participantes do Sistema ARCCO /11ª RM.

7.2. Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais, mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

7.3. Ademais, o objeto desta demanda é classificado como bens comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº. 14.133/2021, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, ou seja, grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam EPI e EPC.

7.4. Assim, a solução proposta, envolve a aquisição de EPI e EPC, por meio de licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cuja forma de julgamento das propostas deverá ser o critério menor preço por item, tendo como consequência maior eficiência e eficácia no processo de aquisição dos citados materiais, a fim de atendimento às demandas do C Log Msl Fgt e de Órgãos Participantes (UGP) do Sistema ARCCO /11ª RM.

7.5. Na prática das contratações públicas, é a opção indicada nos casos de demandas incertas, sempre que o órgão público não puder definir com certeza se efetivamente vai precisar daquele objeto, ou em que quantitativo, ou com que periodicidade. A licitação para SRP, assim, apenas predefine as condições de eventual contratação futura, sem criar para a administração a obrigação de celebrar o ajuste, ou de se ater as quantidades ou frequências específicas.

7.6. Quando necessitar de determinado quantitativo do material ou serviço, o órgão público emitirá um pedido de fornecimento específico, de acordo com o preço e demais condições registradas na Ata de Registro de Preços (ARP), formalizando a contratação por meio do instrumento incidente (Nota de empenho - NE), no valor correspondente ao total do item demandado, conforme preconiza o inciso II do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021. A vigência de cada contratação (NE) será limitada. Executado o objeto, o contrato (NE) se extinguirá. Quando surgir nova necessidade, será celebrado novo contrato (NE), e assim, sucessivamente até o fim da validade da ARP, normalmente de 12 meses.

7.7. Assim, o registro de preços somente pode ser adotado quando a situação concreta ensejar o enquadramento num dos incisos do Art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, mediante justificativa expressa do setor técnico.

7.8. Por fim, adotou-se, portanto, o Sistema de Registro de Preço – SRP, considerando as hipóteses previstas nos incisos I, III e V do artigo 3º do Decreto 11.462/2023, tendo em vista à necessidade de contratações frequentes/recorrentes do objeto, à impossibilidade de mensurar previamente a quantidade de vezes em que os itens serão demandados ao longo da vigência da ARP, e ainda, a finalidade de atender as UASGs do Sistema ARCCO /11ª RM. Ademais, são várias as vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, tais como: efetivar a contratação somente quando houver necessidade da demanda, proporcionar a redução de número de licitações e maior /melhor agilidade no processo de contratações.

7.9. Importante ressaltar que, quanto a existência de simultaneidade de Atas com o mesmo objeto, considerando que, a priori, não se admite a coexistência de dois contratos para o mesmo objeto, foi verificado que este Órgão não possui Ata de Registro de Preços com o referido objeto. Diante do exposto, faz-se necessária a abertura de um novo processo.

7.10. Considerando que o pregão destina-se a registro de preços, a indicação dos recursos orçamentários somente serão apresentados quando da formalização de eventual contrato ou outro instrumento hábil, consoante o Art. 17, do Decreto nº 11.462/2023.

7.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Qualificação Econômico-Financeira

7.12. Diante do caso concreto, e levando-se em consideração os riscos decorrentes de sua paralisação total e/ou parcial de entrega dos EPI e EPC, em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, o objeto da contratação demanda a exigência dos requisitos previstos no Termo de Referência, cujo modelo consta no site da Advocacia Geral da União – AGU, disponível no seguinte endereço: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrenca>. Qualificação Técnica

7.13. Apesar do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021 não estabelecer exigências de qualificação técnico operacional para o caso de contratações cujo objeto seja a aquisição de bens, tratando o dispositivo legal apenas das exigências pertinentes às obras e serviços, ainda sim, entende-se ser possível a exigência de qualificação técnica dos fornecedores no caso de compras de bens, com fundamento no Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, visto que a medida é indispensável à garantia do cumprimento das obrigações pertinentes à execução do objeto. Este documento é peça do processo 64482.001752 /2025-61 Pág 114 de 4597 UASG 160082 Estudo Técnico Preliminar 8/2025 11 de 27

7.14. Para tanto, o fornecedor deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.14.1. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com fornecimento mínimo de 10% (dez por cento) dos quantitativos do item pertinente.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. As estimativas e quantidades para esta contratação foram definidas tendo como base a série histórica de movimentação de depósito desta Prefeitura Militar, por item, no período de 18/02/2024 à 18/02/2025, conforme levantamento de movimentação de material de proteção individual, realizado através do SISCOFIS (Sistema de Controle Físico de Material do Exército) desta Prefeitura Militar (UGG). As séries históricas de movimentação de depósito dos materiais de proteção individual das UASGs integrantes do Sistema ARCCO/11ª RM, cujas manifestaram interesse em participar deste certame via IRP, com suas respectivas demandas quantitativas, estão apenas ao processo como memórias de cálculo, onde justificam as respectivas demandas, as quais integram este processo de planejamento da aquisição.

8.2. Cabe destacar que as quantidades estimadas visam atender, por um período de um ano, as demandas de EPI e EPC para um efetivo de aproximadamente 72 (setenta e dois) militares que trabalham diretamente com a manutenção e transporte das viaturas do sistema astros (Unidade Gestora Gerenciadora - UGG), além dos efetivos dos Órgãos Participantes (Unidades Gestoras Participantes do Sistema ARCCO/11ª RM - UGPs).

8.3. A consolidação das estimativas de consumo da UGG e UGPs, por item, encontram-se registradas na tabela a seguir:

ITEM	CAT MAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QTD	QTD MÍNIMA
01	345131	AVENTAL DE SOLDADOR, MATERIAL COURO, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,60 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM EMENDA, CONFORME NBR 6147	Und	40	20
02	290545	AVENTAL EMBORRACHADO IMPERMEÁVEL BRANCO PVC 66CM X 1MT PARA USO EM COZINHAS	Und	30	10
03	234463	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL BORRACHA VULCANIZADA, COR PRETA, TAMANHO SOB MEDIDA, TIPO CANO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE	Par	40	20
		BOTA SEGURANÇA, MATERIAL			

04	265007	BORRACHA, MATERIAL SOLA PVC CLORETO DE POLIVINILA, COR PRETA, TAMANHO 40, TIPO CANO MÉDIO, TIPO USO OPERÁRIO DE CAMPO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO, ANTIDERRAPANTE	Par	40	20
05	333016	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL BORRACHA, MATERIAL SOLA PVC CLORETO DE POLIVINILA, COR PRETA, TAMANHO 42, TIPO CANO MÉDIO, TIPO USO OPERÁRIO DE CAMPO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO, ANTIDERRAPANTE	Par	40	20
06	237502	CAPA DE CHUVA REFORÇADA IMPERMEAVEL, TAM. G. MATERIAL: PVC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORRADO COM CAPUZ.	Und	110	50
07	221218	CAPACETE SEGURANÇA, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABA FRONTAL /PROTECTOR AUDITIVO E FACIAL /TIPO II	Und	140	50
08	606437	CAPUZ DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO, MODELO ÁRABE, FECHAMENTO FRONTAL POR MEIO DE VELCRO. PROTEÇÃO DO CRÂNIO E PESCOÇO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE.	Und	70	30
09	280224	CINTA ERGONOMICA LOMBAR ABDOMINAL, ACESSÓRIO EQUIPAMENTO SEGURANÇA, TIPO MATERIAL 70% ALGODÃO, 08% POLIAMIDA, 10% POLIESTER, 02% PO-, APLICAÇÃO PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHOS VARIÁDOS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	Und	100	20
10	252530	CINTO DE SEGURANÇA, MATERIAL POLIÉSTER USO PARAQUEDISTA COMPRIMENTO 1,90 M, LARGURA 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACESSÓRIOS COM REGULAGEM, COMPONENTES 03 MEIA-ARGOLAS/05FIVELAS DULPLAS - 02 LAÇOS FRONTAL .	Und	40	20
11	283574	COLETE, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO FORMA DE _X_, COR LARANJA, TAMANHO G, USO BALIZAR TRÂNSITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ILUMINADO	Und	100	25
12	460721	CONE SINALIZAÇÃO, MATERIAL PVC, ALTURA 75 CM, COR LARANJA	Und	100	30
13	259666	CORDA SALVAMENTO, MATERIAL POLIAMIDA E POLIPROPILENO,	Metro	100	30

		TIPO TRANÇADO, DIÂMETRO 12 MM, CAPACIDADE PESOS ATÉ 2.200 KG, NR-35.			
14	603169	ESTICADOR, APLICAÇÃO CABO AÇO, TIPO ESTICADOR GANCHO /OLHAL, DIÂMETRO ROSCA 1/ 2 POL, CARGA TRABALHO 50 KGF	Und	50	20
15	343745	ESTICADOR, APLICAÇÃO CABO AÇO, TIPO ESTICADOR GANCHO /OLHAL, DIÂMETRO ROSCA 5/ 16 POL, CARGA TRABALHO 310 KGF	Und	50	20
16	307759	FITA SINALIZAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO CORES EM DIAGONAL, ZEBRADA, COR PRETA E AMARELA, COMPRIMENTO 200 M, LARGURA 7 CM	Rolo	100	50
17	266248	LUVA ANTI-CORTE COM REVESTIMENTO EM POLIURETANO (PU), COM TECNOLOGIA DE PONTA EM FIBRAS RESISTENTES A CORTES, PROJETADO PARA OFERECER EXCEPCIONAL PROTEÇÃO CONTRA CORTES, AO MESMO TEMPO EM QUE ASSEGURA CONFORTO, DESTREZA E SENSIBILIDADE TÁTIL PARA O USUÁRIO. REF. VOLK OU EQUIVALENTE	Par	100	50
18	316813	LUVA ANTIVIBRAÇÃO REUTILIZÁVEL, ANATÔMICO, SUPORTE TÊXTIL ONDULADO E REVESTIMENTO NITRÍLICO NA PALMA, TRICOTADO COM FIBRAS SINTÉTICAS. APLICAÇÃO EM INDÚSTRIAS AUTOMOTIVAS, METALMECÂNICA, PRESTADORES DE SERVIÇOS, MICROPROCESSADORES. CERTIFICADA PELA NORMA EN ISO 10819:2003 - ATENUAÇÃO TRM (TAXA DE TRANSMISSÃO FAIXA DE FREQUÊNCIA MÉDIO) = 0,865 E TRH (TAXA DE TRANSMISSÃO DE GAMA ALTA FREQUÊNCIA) = 0,598.REF VOLK OU EQUIVALENTE	Par	130	50
19	289596	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL VAQUETA, TAMANHO ÚNICO APLICAÇÃO PROTEÇÃO INDIVIDUAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ASA TIPO COBERTURA	Par	100	30
20	422452	LUVA DE PROTEÇÃO PARA BAIXA TENSÃO, EM PARES, CONFECCIONADA EM BORRACHA ISOLANTE PRETA, EM PEÇA ÚNICA, TIPO 1, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 267 MM, RESISTENTE A VOLTAGEM NAS CLASSES: CLASSE 00 - TENSÃO DE USO 500V, CARACTERES CLARA E PERMANENTE NO DORSO DO PUNHO, DENTRO DA FAIXA DE 50 MM A CONTAR DA ORLA, CONTER: NOME DO FABRICANTE, TIPO,	Par	20	10

		CLASSE, TAMANHO, NÚMERO DA NORMA, CA E Nº DE SÉRIE.			
21	613245	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL RASPA DE COURO, TAMANHO ADULTO, CANO CURTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DORSO SEM EMENDAS, TIRA DE REFORÇO ENTRE POLEGAR E	Par	100	50
22	328707	LUVA MISTA RASPA E VAQUETA MODELO PETROLEIRA PUNHO 20CM. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, DORSO E FACE DORSAL DOS DEDOS EM RASPA, REFORÇO INTERNO EM VAQUETA NA PALMA, ELÁSTICO NO DORSO, PUNHO 20CM EM RASPA.	Par	100	50
23	289595	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL VAQUETA, TAMANHO G, APLICAÇÃO SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLO REFORÇO COM PUNHO FEITO EM RASPA , ESPESSURA 2 MM, COMPRIMENTO 27 CM, LARGURA 12,5 CM, TIPO PETROLEIRA	Par	100	50
24	355663	LUVA MULTITATO NYLON PRETA POLIURETANO, TAMANHO 10	Par	100	50
25	35795	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL TRICOTADA 4 FIOS ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO, APLICAÇÃO PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 70% ALGODÃO 30% POLIÉSTER, MODELO PIGMENTADA PVC NA PALMA	Par	50	20
26	443029	LUVA PROTEÇÃO MATERIAL: POLIAMIDA, APLICAÇÃO: SERVIÇOS GERAIS, TIPO: AMBIDESTRA, SEM COSTURA E COM FORRAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PUNHO ELÁSTICO/REFORÇO POLIURETANO: PALMAR E DEDOS	Par	50	20
27	367064	LUVA SEGURANÇA MATERIAL: LÁTEX, MODELO: PALMA ANTIDERRAPANTE, COR: AMARELA, TAMANHO: P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS	Par	50	20
28	369946	LUVA SEGURANÇA MATERIAL: LÁTEX, MODELO: PALMA ANTIDERRAPANTE, COR: AMARELA, TAMANHO: M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS	Par	50	20
29	374221	LUVA SEGURANÇA MATERIAL: LÁTEX, MODELO: PALMA ANTIDERRAPANTE, COR: AMARELA, TAMANHO: G, CARACTERÍSTICAS	Par	50	20

		ADICIONAIS: FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS			
30	374221	LUVA SEGURANÇA MATERIAL: LÁTEX NATURAL, USO:MULTIUSO, TAMANHO:XG, ARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE, ANATÔMICA, FORRADA	Par	50	20
31	343394	MANGA DE SEGURANÇA DE ALGODÃO (MANGOTE) PARA PROTEÇÃO DO BRAÇO E ANTEBRAÇO CONTRA AGENTES CORTANTES E PERFURANTES. MANGA TRICOTADO EM FIBRAS, POLIETILENO E FIOS DE AÇO, ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, ACABAMENTO EM OVERLOQUE E FURO PARA POLEGAR, ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, ACABAMENTO EM OVERLOQUE E FURO PARA POLEGAR.	Par	30	10
32	287146	MANGOTE DE SEGURANÇA, PARA PROTEÇÃO DO BRAÇO CONTRA AGENTES ESCORIANTE, FAÍSCAS, FAGULHAS, PEQUENAS CHAMAS E ABRASIVOS EM PROCESSO DE SOLDA, CONFECCIONADA EM COURO DE RASPA CURTIDA AO CROMO, COM TIRAS EM RASPA PARA AJUSTE, PRESAS POR MEIO DE FIVELAS.	Par	30	10
33	366649	MÁSCARA SOLDADOR, TIPO CAPACETE, ÁREA DE VISÃO 108 X 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR ARTICULADO AJUSTÁVEL POR CATRACA, MATERIAL CELERON	Unid	50	20
34	385112	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL POLIÉSTER E MICROFIBRAS SINTÉTICAS, TIPO FIXAÇÃO TIRA ELÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO EM CONCHA	Caixa	50	20
35	231110	MASCARA RESPIRADORA PURIFICADORA DE AR DE SEGURANÇA CLASSE PFF 1, SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTICULAS, POEIRA E NEVOA (VERSÁTIL E MOLDAVEL A QUALQUER TIPO DE FACE, SOLDAULTRASSONICA EM TODO PERIMETRO DO RESPIRADOR E NA FIXAÇÃO DA PRESILHA DO ELÁSTICO, PRESILHA NASAL EM ALUMÍNIO, CAMADAS FILTRANTES SINTETICAS COM TRATAMENTO ELETROSTATICO), COM VALVULA	Unid	50	20
		MÁSCARA SEMI FACIAL COM FILTRO, PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA 1 / 4 FACIAL , CONFECCIONADO EM ELASTÔMERO PRETO, COM BORDAS VIRADAS, RESPIRADOR COM SUPORTE DE ROSCA E			

36	301258	VÁLVULA DE INALAÇÃO, LOCALIZADA NA PARTE INTERNA, SISTEMA PARA FILTRO MECÂNICO OU FILTRO QUÍMICO, QUATRO HASTES LATERAIS PRESAS ATRAVÉS DE PRESILHAS PLÁSTICAS COM REGULAGEM, DISPOSITIVO COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, FILTRO QUÍMICO CLASSE 1: 627 NW - PARA VAPORES ORGÂNICOS FILTRO MECÂNICO: 7500.6 - P1 - PARA POEIRAS E NÉVOAS.	Unid	50	20
37	382512	ÓCULOS FUMÊ LEOPARDO DE PROTEÇÃO COM PROTEÇÃO DE IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, PROTEÇÃO CONTRA LUMINOSIDADE INTENSA A RAIOS UVA E UVB, TRATAMENTO ANTIRISCO E ANTIEMBAÇANTE, COMPOSIÇÃO DE POLICARBONATO, COR DE LENTE FUMÊ/ESCURA	Unid	50	20
38	450515	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO LATERAL/ FRONTAL, TIPO LENTE ANTI-RISCO, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM HASTE DOBRÁVEL E REGULÁVEL	Unid	50	20
39	388201	ÓCULOS PROTEÇÃO COR LENTE: INCOLOR, APLICAÇÃO: CONTRA ÁCIDOS E SOLVENTES ORGÂNICOS, TIPO PROTEÇÃO: TOTAL, TIPO LENTE: POLICARBONATO RESISTENTE, ANTI-EMBAÇANTE, MATERIAL ARMAÇÃO: POLIPROPILENO REVESTIDO DE SILICONE, COR ARMAÇÃO: CINZA	Unid	50	20
40	323091	PERNEIRA, MATERIAL RASPA DE COURO AO CROMO, COMPRIMENTO 40 CM, APLICAÇÃO EPI- EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRESILHAS E HASTE DE SUSTENTAÇÃO, CONFORME NBR 11054.	Unid	30	10
41	221199	PROTETOR AURICULAR, TIPO CONCHA C DUPLA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, MATERIAL ALMOFADA ESPUMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HASTE COM AJUSTE DE POSIÇÃO, MATERIAL INTERNO ESPUMA	Unid	50	20
42	296867	PROTETOR AURICULAR, TIPO PLUG DE SILICONE, TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PLUG COM CORDÃO	Unid	100	30
		PROTETOR AURICULAR DE ESPUMA MOLDÁVEL COM			

43	288337	CORDÃO. TIPO INSERÇÃO MOLDÁVEL, CONFECCIONADO EM ESPUMA, EM FORMATO DE CONE, COM A BASE PLANA E O TOPO ARREDONDADO, DE FORMA A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO	Unid	50	20
44	220524	PROTETOR FACIAL, MATERIAL POLICARBONATO, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 200 MM, MATERIAL COROA PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COROA AJUSTÁVEL E ARTICULADA, TIPO FIXAÇÃO CARNERIA REGULÁVEL POR CATRACA	Unid	50	20
45	407620	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO FATOR 60, FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO CREMOSA	Unid	50	30
46	399494	RESPIRADOR, MATERIAL:SILICONE, APLICAÇÃO:CLASSE P1, CONTRA POEIRAS E NÉVOAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCAIXE PARTE FRONTAL PARA COLOCAÇÃO DE DISPOSITI-, TIPO:1 /4 FACIAL, TIPO USO: SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO P1, NORMAS TÉCNICAS:NBR 13694/96	Unid	50	20
47	359240	SAPATO ANTIDERRAPANTE PROFISSIONAL EMBORRACHADO PARA TRABALHO EPI, COZINHA, LIMPEZA, ENFERMAGEM E POSTOS DE COMBUSTÍVEL.	Par	50	20
48	430334	TALABARTE DE SALVAMENTO E SEGURANCA EM Y PARA TRABALHO EM ALTURA TIPO PARAQUEDISTA, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER E CORDA DE POLIAMIDA, COMPONENTES 02 GANCHOS DUPLA TRAVA 18 MM/01 REGULADOR DE DISTÂNCIA, 01 ABSORVEDOR DE ENERGIA COM GANCHO OLHAL DUPLA TRAVA COM ABERTURA DE 18 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIMENTO COM MANGUEIRA CONTRA ATRITO: (NBR 146:2010, NBR 15834: 2010 E NR-35.	Unid	20	10
49	444795	TELA, MATERIAL PLÁSTICO, LARGURA 1,20 M, COR LARANJA, APLICAÇÃO CERCAMENTO DE CANTEIRO DE OBRAS E SERVIÇOS, COMPRIMENTO 50 M	Rolo	50	30
50	312117	TRAVA QUEDA, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COM DISTANCIADOR COMPOSTO DE FITA DE MATERIAL SINTÉTICO, TRANÇADA SINTÉTICA, COM UMA DAS EXDTREMIDADES FIXA AO SISTEMA TRAVA QUEDAS E A OUTRA EXTREMIDADE FIXA A UM MOSQUETÃO DE DUPLA TRAVA, PONTO RUPTURA 2.200	Unid	20	10

		KGF, APLICAÇÃO FIXAÇÃO CORDA 12MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C.A IMPRESSO LOCAL LEGÍVEL VISÍVEL, MOSQUETÃO AÇO.			
51	328905	MOSQUETÃO OVAL DE SEGURANÇA EM AÇO FORJADO COM ABERTURA DE 17MM, TRAVA DUPLA E FECHAMENTO EM ROSCA. ABNT NBR 15837:2010.	Unid	20	10

8.4. Além do Órgão Gerenciador (C Log Msl Fgt), são Órgãos Participantes do registro de preços, as integrantes do Sistema ARCCO/11ª RM.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 275.896,39

- 9.1. Valor estimado é de R\$ 97.265,21 (noventa e sete mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos).
- 9.2. O valor orçado previsto nos autos foi definido como o preço máximo a ser praticado na licitação.
- 9.3. O preço estimado foi realizado em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.
- 9.4. Todos os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, a metodologia de apuração dos valoresde referência, os preços coletados e as fontes consultadas estão detalhados no Relatório da Pesquisa de Preços (ANEXO).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Diante da multiplicidade de itens que compõem a presente demanda, optamos pela licitação parcelada, visando otimizar o aproveitamento do mercado e fomentar a competitividade entre os licitantes. Essa modalidade encontra amparo no Art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto é divisível e, assim, não comprometendo a integralidade da solução pretendida.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- 12.1. Este estudo técnico está perfilado com as necessidades de aquisição anual de equipamentos de proteção individual e coletivo do CLog Msl Fgt das OMs da Guarnição de Formosa - GO, assim como com a Diretriz de Implantação do Sistema de Aquisição Regional Centralizada Compartilhada - ARCCO 2024, do Comandante da 11ª Região Militar (ANEXO), que regula o funcionamento do Sistema de Aquisição Regional Centralizada – ARCCO, no âmbito da 11ª Região Militar.
- 12.2. Em conformidade com a IN SEGES nº 58/2022, o objeto do presente estudo técnico preliminar está aprovado para alinhado com o Plano de Contratações Anual 2026 este centro logístico, além de outros instrumentos de planejamento da administração e, em especial, com os objetivos e metas desta administração militar.
- 12.3. A contratação, objeto do presente estudo técnico preliminar, está alinhada com os programas de âmbito federal e objetivos e metas desta Organização Militar, consignados nos pontos a seguir:
- 12.3.1. Objetivo Orgânico:
- 12.3.1.1. Cumprir os objetivos previstos no Plano de Prevenção de Acidentes do Trabalho (PPAT) do CLog Msl Fgt, bem como manuais, diretrizes, regulamentos de instrução e prevenção de acidentes do exército brasileiro, do Ministério do Trabalho e normas internacionais.
- 12.3.2. Plano de Ação:

12.3.2.1. Dar ciência a todos os militares e terceirizados atuantes nas dependências do C Log Msl Fgt com exposição a riscos de acidentes, palestras orientativas e preventivas de saúde e segurança do trabalho no serviço, por meio de profissionais técnicos habilitados em segurança e saúde do trabalho, onde receberão orientações básicas de uso e utilização dos EPI e EPC nas atividades diárias;

12.3.2.2. Criar procedimentos de segurança por meio de check-list adequados às atividades da PMB, gerenciamento de riscos, permissões de trabalho, entre outros;

12.3.2.3. Implementar normas de Segurança e Saúde do Trabalho – SST, principalmente em trabalho em altura, eletricidade, transportes, movimentação de cargas, máquinas e equipamentos;

12.3.2.4. Difundir por meio de diálogos diários em formatura ou a qualquer momento, os riscos que as atividades apresentam e os equipamentos necessários para a prevenção e segurança;

12.3.2.5. Capacitar e treinar os trabalhadores e militares de acordo com a atividade desempenhada, conforme a necessidade e função; e

12.3.2.6. Implementar a sistemática de prevenção de acidentes sugerida no Estg Pvç do CMP, bem como, emitir recomendações de segurança sempre que for necessário e difundir os alertas de segurança do COTER postados no Portal do Preparo (<http://www.portaldopreparo.eb.mil.br/coter/>).

12.4. A presente demanda decorre de fato previsível e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2026:

12.5. Para fins do disposto no Art. 3º do Decreto nº 10.193/2019, entende-se que o objeto desta (aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI e Equipamentos contratação de proteção coletiva - EPC) não se caracteriza como atividade de custeio, pois não se enquadra em nenhuma das atividades previstas no Art. 2º da Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022.

12.6. Sobre os limites de competência para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, previstos nos Arts. 3º e 4º da Portaria C Ex nº 1.280/2020, se houver necessidade de contratação subsequente ao certame, com valores superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), esta Administração solicitará autorização, conforme as faixas definidas na referida Portaria.

12.7. O objeto da presente contratação se configura como despesas ordinárias e rotineiras da Administração, já previstas nos Planos de Contratação Anual do C Log Msl Fgt (UGG) e das Unidades Gestoras Participantes (UGP) integrantes do Sistema ARCCO/11ª RM, destinada à manutenção das ações governamentais preexistentes; portanto, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, conforme preceitua a ON AGU nº 52/2014.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são os seguintes:

13.1.1. Com esta contratação, pretende-se assegurar o fornecimento de EPI e EPC necessários ao atendimento das atividades de manutenção/reparação dos imóveis sob responsabilidade deste centro logístico e das UASGs integrantes do Sistema ARCCO/11ª RM; e

13.1.2. Com a presente contratação, esta UGG e as UGPs (UASGs integrantes do Sistema ARCCO /11ª RM) almejam alcançar a excelência atinente aos aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, objetivando-se os seguintes benefícios:

- a) Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada (Sistema ARCCO/11ª RM);
- b) Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- c) Aumento na eficiência operacional quanto a celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas; e
- d) Maximização dos resultados da governança administrativa.

13.1.3. Com esta contratação, pretende-se a redução de acidentes e melhores condições de trabalho aos militares do C Log Msl Fgt, extensivo a todas seções, oficina e em todos os níveis hierárquicos deste centro logístico.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não se vislumbra a necessidade de adotar providências pela administração previamente à aquisição do objeto ora pretendido, seja quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do C Log Msl Fgt e/ou das UASG participantes integrantes do Sistema ARCCO/11ª RM.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. O objeto desta contratação tem impactos ambientais que demandam cuidados específicos por ocasião do descarte. Para isso nos valeremos da logística de sustentabilidade e descarte já existente no do C Log Msl Fgt, por meio das seguintes diretrizes deste centro logístico::

15.1.1. estabelece os procedimentos Plano de Gestão Ambiental (PGA/PMB): operacionais, educativos, logísticos, técnicos e administrativos necessários ao alinhamento aos Objetivos Estratégicos Organizacionais do Exército Brasileiro para o gerenciamento ambiental efetivo, de modo que assegure a adequação à legislação pertinente e o cumprimento do dever de defender, preservar, melhorar, recuperar, bem como implementar ações, medidas aprimoramento e atividades a serem adotadas para a conservação do meio ambiente no âmbito do do C Log Msl Fgt.

15.1.2. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRSCC/PMB): contribuir para correta gestão destes, no que tange a redução da geração de resíduos da construção civil, o seu correto acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada, dos resíduos gerados nas reformas e construções obras civis atuais e futuras executadas por este centro logístico. .

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. Classificação do processo licitatório, nos termos da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação):

16.1.1. Tendo em vista que a documentação pertencente ao presente estudo técnico preliminar não se enquadra como sigiloso, as informações nelas contidas não necessitam de classificação, estando disponíveis para consulta tão logo o edital seja publicado.

16.2. De acordo com a Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação (LAI), regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, todas as informações produzidas ou custodiadas pelo poder público são públicas e, portanto, acessíveis a todos os cidadãos. Como regra geral, a LAI estabelece que uma informação pública somente pode ser classificada como sigilosa quando considerada imprescindível à segurança da sociedade (à vida, segurança ou saúde da população) ou do Estado (soberania nacional, relações internacionais, atividades de inteligência). No caso concreto, as informações contidas neste Estudo Técnico Preliminar não contem dados que possam ser classificados como sigilosos. Astros

Esta equipe de planejamento da contratação chegou a conclusão que o presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto. No mais, atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, a existência de diversos fornecedores capacitados e especializados, os custos são possíveis de serem suportados pela Administração, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos relacionados acima, necessários à consecução dos benefícios pretendidos, no qual recomendamos a aquisição proposta.

Do exposto, cabe salientar que em razão dos aspectos apresentados, visando garantir a segurança do trabalho e, assim, mitigar a possibilidade de ocorrência de acidentes devido à ausência de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) ou Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), que são de uso obrigatório, faz-se necessária a presente aquisição desses materiais, a fim de permitir que os usuários desfrutem de EPI e EPC, a fim de prevenir e proteger contra risco de quedas, choques elétricos, produtos químicos, cortes e abrasivos, esforços físicos, estilhaços de partículas. Por fim, registre-se que os EPI e EPC são de fundamental importância para que o do C Log Msl Fgt continue o desempenho de suas funções precípuas na manutenção e transporte das viaturas em apoio às unidades militares que compõem o sistema astros bem como o adequado cumprimento do Plano de Prevenção de Acidentes de Trabalho (PPAT).

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NELSON SEVERINO DA SILVA

Equipe de apoio

THIAGO FERREIRA DA SILVA

Equipe de apoio

JOAO VITOR GUEDES AGUIAR

Ch Equipe de Contratação